



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4994/2013

ALTERA O ARTIGO 1.º; 2º - Letras “A” e “F” e a EMENTA DA LEI MUNICIPAL N.º 4988/2013 QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE FUNCIONARIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, Através DO EMPREGO PÚBLICO, para atender os programas ACS (Agentes Comunitários de Saúde); ESF (Equipes de Saúde da Família) e ESB (Equipes de Saúde Bucal) e dá outras providências.

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º A ementa da Lei Municipal n.º 4988/2013 passa a ter a seguinte redação:

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE FUNCIONARIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, Através DO EMPREGO PÚBLICO, para atender os programas ACS (Agentes Comunitários de Saúde); ESF (Equipes de Saúde da Família) e ESB (Equipes de Saúde Bucal) e dá outras providências”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Art. 2.º - O Artigo 1º da Lei Municipal n.º 4988/2013 passa a ter a seguinte redação:

“Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar funcionários através do Emprego Público, regulamentado pela Lei Municipal nº4469/2009, para atender os programas Federais – ACS; ESF e ESB, com a carga horária de 20 ou 40 horas semanais para o emprego público de médico e 40 horas semanais para os demais cargos pertencentes ao quadro do grupo de empregos, pelo prazo de seis meses (06) podendo ser renovado pelo mesmo período, através de processo seletivo simplificado.

Art. 3º - O Artigo 2.º da Lei municipal n.º 4988/2013 passa a ter a seguinte redação:

“A Administração pública contratará os seguintes funcionários para dar continuidade aos trabalhos dos Programas, com os salários abaixo descritos:

- a) **Três (03) Médicos**, com salário mensal de R\$11.000,00 (onze mil reais), carga horária 40 horas;
- c) **Três (03) Cirurgiões Dentista**, com salário mensal de R\$ 2.016,50 (dois mil e dezesseis reais e cinquenta centavos), carga horária 40 horas;
- f) **Cinco (05) Agentes Comunitários**, com salário de R\$871,00 (oitocentos e setenta e um reais), carga horária 40 horas;
- g) **Seis (06) Médicos**, com salário mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), carga horária 20 horas.

Art. 4.º - Permanecem inalterados os demais artigos e cargos constantes na Lei municipal n.º 4988/2013, que não foram alterados pela Presente Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Art. 5.º - O Critério para a contratação dos profissionais médicos será de acordo com a necessidade e a demanda do município, podendo este optar pela contratação de profissional de 40 horas ou de 20 horas para atender uma unidade de ESF, de acordo com o salário descrito no anexo da Lei 4469/2009 e suas alterações, afim de atender o número de ESF aprovados pela Resolução 282/2013 – CIB/RS para São Vicente do Sul.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL,
EM 01 DE OUTUBRO DE 2013.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA HELENA MORRUDO C.VICENTE
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro
de avisos e publicações em 01/10/2013.Livro 34.